



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gerência de Programação de Serviços e Material Permanente

- Plano de trabalho SEI-GDF - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP/GEPROSP

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS
(Grupo 39.01)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, caso houver, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pretensa e eventual contratação tem por objetivo a obtenção de informações continuadas e seguras, de forma a manter as autoridades do Governo do Distrito Federal constantemente atualizadas com informações locais, nacionais e internacionais tempestivas e relevantes à execução dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública.

2.2 O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Distrital nº 36.519/2015, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de entregas parceladas e para atendimento de mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos serviços e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas no consumo (execução) da última Ata de Registro de Preços válida para o objeto, a ARP nº 0016/2016. Elas compreendem a utilização efetivada por cada órgão, consolidada para o período de início de vigência da referida Ata até a data de edição deste Plano de Trabalho.

Nº	e-Compras	Descrição
1	3.3.90.39.01.01.0001.000023-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - Correio Brasileiro - Fornecimento de segunda à domingo .
2	3.3.90.39.01.01.0001.000028-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - Correio Brasileiro - Fornecimento de segunda à sexta .
3	3.3.90.39.01.01.0001.000026-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - Folha de São Paulo - Fornecimento de segunda à domingo .
4	3.3.90.39.01.01.0001.000031-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - Folha de São Paulo - Fornecimento de segunda à sexta .
5	3.3.90.39.01.01.0001.000027-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - Estado de São Paulo - Fornecimento de segunda à domingo .
6	3.3.90.39.01.01.0001.000032-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - Estado de São Paulo - Fornecimento de segunda à sexta .
7	3.3.90.39.01.01.0001.000025-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - O Globo - Fornecimento de segunda à domingo .
8	3.3.90.39.01.01.0001.000030-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - O Globo - Fornecimento de segunda à sexta .
09	3.3.90.39.01.01.0001.000034-01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS, Descrição: Assinatura anual do jornal - Valor Econômico - Fornecimento de segunda à sexta .
10	3.3.90.39.01.01.0004.000071-01	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTA TÉCNICA, Descrição: Serviço de assinatura da REVISTA Carta Capital .
11	3.3.90.39.01.01.0007.000003-01	SERVIÇO DE ASSINATURA DE REVISTA DE INFORMAÇÃO E NOTÍCIAS, Descrição: Serviço de assinatura anual da REVISTA ÉPOCA
12	3.3.90.39.01.01.0007.000002-01	SERVIÇO DE ASSINATURA DE REVISTA DE INFORMAÇÃO E NOTÍCIAS, Descrição: Serviço de assinatura anual da REVISTA ISTO É
13	3.3.90.39.01.01.0007.000001-01	SERVIÇO DE ASSINATURA DE REVISTA DE INFORMAÇÃO E NOTÍCIAS, Descrição: Serviço de assinatura anual da REVISTA VEJA

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 A entrega dos periódicos deverá ser efetuada nos locais indicados pelos órgãos demandantes, sem limite de quilometragem, limitada ao perímetro territorial do Distrito Federal.

4.2 As entregas de jornais deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira em dias úteis e, em casos de feriados, no primeiro dia útil subsequente.

4.2.1 Os jornais locais e os de outros estados deverão ser entregues até às 07 (sete) e 09 (nove) horas da manhã, respectivamente.

4.2.2 As entregas de revistas deverão ser efetuadas até às 10 (dez) horas da manhã do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

- 4.3** As edições especiais e os suplementos dos periódicos deverão ser fornecidas independentemente de solicitação, nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições comuns, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo gestor do contrato.
- 4.4** Apenas a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e a Vice-Governadoria do Distrito Federal poderão solicitar assinaturas de jornais com entrega diária (de segunda à domingo).
- 4.5** Os exemplares de jornais de sábado e domingo deverão ser entregues nas residências oficiais das autoridades.
- 4.6** Os órgãos demandantes poderão alterar o endereço de entrega sem ônus adicional, mediante solicitação prévia por escrito do gestor do contrato com no mínimo 72 horas de antecedência.
- 4.7** Os órgãos demandantes poderão solicitar, caso necessário, comprovante de entrega de periódico. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade.
- 4.8** Os periódicos deverão ser devidamente embalados para não se danificarem durante o transporte e entrega, ou mesmo sofrerem avarias que prejudiquem sua integridade.
- 4.9** Atrasos na entrega ou circulação de periódicos deverão ser formalmente e imediatamente comunicados ao órgão demandante, com as devidas justificativas inclusas.
- 4.10** O prazo de início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho.
- 4.11** A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá sobrevir no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da comunicação feita pelo gestor do contrato por telefone ou correspondência eletrônica.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1** Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- 5.2** Quando o dimensionamento objeto do item 3.1 mostrar-se suscetível à frustração de demandas, caberá a cada órgão demandante do Plano de Suprimentos (PLS) apresentar metodologia de cálculo utilizada nos quantitativos estimados, demonstrando dados que comprovem de fato a necessidade para aquisição dos itens ou contratação dos serviços elencados no aludido PLS.

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Paulo Roberto Ramos Silva

Gerente

Leonardo Vieira

Diretor

Grice B. P. de Araújo

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Matr.0174454-2, Gerente de Programação de Serviço e Material Permanente**, em 15/02/2017, às 16:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BATISTA VIEIRA - Matr.270904-X, Diretor de Registro de Preços**, em 15/02/2017, às 18:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO - Matr.1430960-2, Coordenadora de Gestão de Suprimentos**, em 15/02/2017, às 18:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário de Compras Governamentais**, em 20/02/2017, às 12:20, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **0958627** código CRC= **5530F7B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF